

apresentar: Secretaria de Promoção Social: Rua Mansur Frayha s/n e Jd Elizabeth - Tel: 3697-3022. Falar com Samantha Dias, Assistente Social responsável. 5) O sentenciado deverá comparecer, em horário comercial, à rua Marechal Deodoro, nº 532, Centro - em frente ao posto do Toninho, para inscrição no Grupo SER (Sensibilização, escuta e responsabilização), devendo manter frequência de 16 encontros (Celular e whatsapp: 998190664 e Tel. Fixo: (35) 3712-1182)."

Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede à Rua Pernambuco, nº 707, centro, nesta cidade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Poços de Caldas-MG, aos vinte e dois de janeiro de 2026. Eu, Nayeli Alice Benedito Brito, Estagiária TJMG, digitei e assinou. O MM. Juiz de Direito em da 1ª Vara Criminal e VEC, Dr. JOSÉ HENRIQUE MALLMANN.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS - MG - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS e PROCESSO 5016446-80-2025.8.13.0518 e DR. EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de AÇÃO CAUTELAR C/C PEDIDO DE INDISPONIBILIDADE DE ARROLAMENTO DE BENS movida por ASSOCIAÇÃO BAETA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.296.954/0001-88, com sede comercial à Rua México, nº 110, Jardim Quissiana, CEP 37701-238, na cidade de Poços de Caldas/MG contra CONSTRUA FÁCIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.928.726/0001-54, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 917/25, Centro, CEP 37701-744, na cidade de Poços de Caldas/MG, e seu sócio administrador DEMIAN LUCAS CÂNDIDO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.169.066-03, portador do RG nº MG14.046.398, residente e domiciliado à Rua Lázaro Lima, 70, Casa 02, Jardim Esperança, CEP 37713-132, na cidade de Poços de Caldas/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo por objeto a indisponibilidade das matrículas nº 16.602 e 16.603 e 16.604, todas de propriedade do Requerido, Sr. Demian Lucas Cândido, CONFORME PETIÇÃO INICIAL ID 10541087316. Pelo presente edital CITA os requeridos acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da presente ação, e contesta-la, querendo. Poços de Caldas, 22 de janeiro de 2026. Idalina da Graça Silva Ferreira, Agente Judiciário D o digitei. Paula Ferreira de Andrade, Gerente de Secretaria, o subscrevi. O MM Juiz de Direito(a) Edmundo José Lavinas Jardim. (documento assinado digitalmente pelo magistrado).

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS/MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 5017278.50.2024.8.13.0518. QUE DEVERÁ SER PUBLICADA UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL. DR. EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA requerida por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA

CATARINA -SICREDI NORTE RS/SC contra ADRIANO MARCELO DE SOUZA, para tomar conhecimento da referida ação, nos termos da petição inicial. Pelo presente edital CITA o requerido: ADRIANO MARCELO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 009.167.486-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, após decorrido o prazo do presente edital, contestar a presente ação nos termos da petição inicial. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas -MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 20 de janeiro de 2026. Eu, (a) Paula Troyse de Souza, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Paula Ferreira de Andrade, Gerente de Secretaria, o Confeitei e assinou. O MM Juiz de Direito(a) Edmundo José Lavinas Jardim. (Assinado eletronicamente).

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS/MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 5007659-62-2025.8.13.0518 QUE DEVERÁ SER PUBLICADA UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL. DR. EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL requerido por EUDINEI FERRAZ contra SILVANE DE LIMA APARECIDO OLIVEIRA, CPF 018.572.886-37. Pelo presente edital CITA a requerida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, após decorrido o prazo do presente edital, contestar a presente ação nos termos da petição inicial e despacho inicial proferidos. Expeça-se o necessário expedindo edital com prazo de 30 (trinta) dias na forma do art. 257, do CPC. Passado o prazo de resposta e certificado nos autos a publicação do edital em site deste Tribunal (art. 257, II, do CPC), sem que a parte demandada se manifeste ou constitua defensor (prazo contado da publicação única do edital), fica, desde já, nomeado curador especial um dos integrantes da Defensoria Pública e art. 72, II, do CPC e art. 4º, XVI, da LC 80/94. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas -MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 22 dias de janeiro de 2026. Eu, (a) Paula Troyse de Souza, Oficial Judiciário, o subscrevi. O MM Juiz de Direito (a) Edmundo José Lavinas Jardim. (Assinado eletronicamente).

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 04/03/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/03/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior ao da avaliação, exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de

algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br/PROCESSO: Autos nº 5007598-80.2020.8.13.0518 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente PAULO VICTOR CARREIRA (CPF: 432.998.656-68) e Requeridos CLÁUDIA REGINA CARREIRA XAVIER (CPF: 474.194.826-91), IEDA MARIACARREIRA, NADJA CRISTINA CARREIRA (CPF: 400.093.866-53), SUSI MARACARREIRA E OUTROS (CPF: 523.552.256-72), WALKER ANTONELLE CARREIRA (CPF: 561.174.006-59). DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno nº 12, da quadra 14, Jardim Santa Augusta, com asseguir medidas e confrontações: 15,50 metros de frente para a Rua F, 20,50 metros de um lado, confrontando com o lote nº 11, 20,00 metros de outro lado, confrontando com o lote nº 13, e 19,70 metros nos fundos, confrontando com os lotes nº 02 e 03, perfazendo uma área total e aproximada de 357,25 (trezentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados). Sob o terreno encontra-se edificado um prédio tipo residencial com edícula, sob o nº. 136, com frente para a Rua Professora Nicolina Bernardo, no bairro Santa Augusta, com área construída de 96,14 m² para a residência e 6,10 m² para a sua edícula. Obs.: Conforme Oficial de Justiça Avaliador se encontra em péssimas condições, provavelmente necessitará de uma reforma substancial ou mesmo demolição total. Imóvel matriculado sob o nº 28.531, no Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas/MG. (RE) AVALIAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 06 de outubro de 2022. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: Não informado. ÔNUS: Consta usufruto em favor de Manoel Vitor Carreira e Guilherm Ferraz Carreira (Nos autos em ID Num. 5290973168 e Pág. 1, informa que os usufrutuários são falecidos); Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, não será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será

leilão livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim excluído de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código de Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir às regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao

menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTABASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sempre juízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pelo impossibilitamento de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando estão

responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: **PARA BENS IMÓVEIS:** I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também

fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado CLAUDIA REGINA CARREIRAXAVIER e seu(a) cônjuge se casado(a) for; IEDA MARIA CARREIRA e seu(a) cônjuge se casado(a) for; NADJA CRISTINA CARREIRA e seu(a) cônjuge se casado(a) for; SUSIMARA CARREIRA e outros e seu(a) cônjuge se casado(a) for; WALKER ANTONELLE CARREIRA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO EPASSADO nesta Cidade e Comarca. Poços de Caldas/MG, 16 de janeiro de 2026. TÂNIA MARINA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO Juiz(a) de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS/MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO 5014508.84.2024.8.13.0518. QUE DEVERÁ SER PUBLICADO UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL. DR. EDMUNDO JOSÉ LAVINAS JARDIM, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL requerida por SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA contra ANA FLAVIA MARTINS FERNANDES, para tomar conhecimento da referida ação, nos termos da petição inicial. Pelo presente edital CITA a requerida ANA FLAVIA MARTINS FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 405.937.498-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, após decorrido o prazo do presente edital, contestar a presente ação nos termos da petição inicial. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas - MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 20 de janeiro de 2026. Eu, (a) Paula Troyse de Souza, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Paula Ferreira de Andrade, Gerente de Secretaria, o conferi e assino. O MM. Juiz de Direito (a) Edmundo José Lavinas Jardim. (Assinado eletronicamente).

PONTE NOVA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO TRINTA DIAS - O DOUTOR RONALDO FRANÇA PAIXÃO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI ETC. Faz Saber a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante a Segunda Vara Cível desta comarca de Ponte Nova, corre uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, autuada sob o nº 5010960-08.2025.8.13.0521 em que figura como Autora MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS ATANAZIO, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada na localidade denominada Fazenda Jurumirim, Zona Rural, Barra Longa/MG, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AEHL-P-7159, de coordenadas (Longitude: - 43°01'55,098", Latitude: -20°16'33,242" e Altitude: 390,34 m); Córrego; deste, segue confrontando com Jurumirim, situado a zona rural da cidade Barra Longa-MG, Matrícula de nº 8.519, CNS: 05.522-8, Registrado no Registro de Imóveis de Ponte Nova-MG, da comarca de Ponte Nova-MG, de responsabilidade do Inventariante: Antônio Marcio Magalhães Silva, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito com o CPF sob o nº 508.303.416-68, residente e domiciliado na rua Dom Bosco, nº 231, apt. 301, bairro Palmeiras, Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-232, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°37' e 2,73 m até o vértice AEHL-P-7160, (Longitude: - 43°01'55,004", Latitude: -20°16'33,243" e Altitude: 390,27 m); 193°01' e 18,15 m até o vértice AEHL-P-7161, (Longitude: - 43°01'55,145", Latitude: -20°16'33,818" e Altitude: 388,01 m); 228°40' e 18,63 m até o vértice AEHL-P-7162, (Longitude: - 43°01'55,627", Latitude: -20°16'34,218" e Altitude: 385,99 m); 246°58' e 16,90 m até o vértice AEHL-P-7163, (Longitude: - 43°01'56,163", Latitude: -20°16'34,433" e Altitude: 384,01 m); 222°15' e 5,57 m até o vértice AEHL-P-7164, (Longitude: - 43°01'56,292", Latitude: -20°16'34,567" e Altitude: 382,88 m); 254°16' e 39,73 m até o vértice AEHL-P-7165, (Longitude: - 43°01'57,610", Latitude: -20°16'34,917" e Altitude: 385,27 m); 229°15' e 9,42 m até o vértice AEHL-P-7166, (Longitude: - 43°01'57,856",

Latitude: -20°16'35,117" e Altitude: 376,78 m); 182°49' e 5,30 m até o vértice AEHL-P-7167, (Longitude: - 43°01'57,865", Latitude: -20°16'35,289" e Altitude: 375,60 m); 204°26' e 13,82 m até o vértice AEHL-P-7168, (Longitude: - 43°01'58,062", Latitude: -20°16'35,698" e Altitude: 375,56 m); 204°13' e 12,31 m até o vértice AEHL-P-7169, (Longitude: - 43°01'58,236", Latitude: -20°16'36,063" e Altitude: 375,26 m); 177°22' e 9,51 m até o vértice AEHL-P-7170, (Longitude: - 43°01'58,221", Latitude: -20°16'36,372" e Altitude: 375,11 m); 224°57' e 19,34 m até o vértice AEHL-P-7171, (Longitude: - 43°01'58,692", Latitude: -20°16'36,817" e Altitude: 374,19 m); Cerca; deste, segue confrontando com Jurumirim, situado a zona rural da cidade Barra Longa-MG, Matrícula de nº 8.519, CNS: 05.522-8, Registrado no Registro de Imóveis de Ponte Nova-MG, da comarca de Ponte Nova-MG, de responsabilidade do Inventariante: Antônio Marcio Magalhães Silva, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito com o CPF sob o nº 508.303.416-68, residente e domiciliado na rua Dom Bosco, nº 231, apt. 301, bairro Palmeiras, Ponte Nova-MG, CEP: 35.430-232, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°47' e 35,62 m até o vértice AEHL-P-7172, (Longitude: - 43°01'59,858", Latitude: -20°16'37,179" e Altitude: 372,07 m); 219°23' e 19,66 m até o vértice AEHL-P-7173, (Longitude: - 43°02'00,288", Latitude: -20°16'37,673" e Altitude: 373,38 m); 209°03' e 5,74 m até o vértice AEHL-P-7174, (Longitude: - 43°02'00,384", Latitude: -20°16'37,836" e Altitude: 373,01 m); 317°22' e 6,77 m até o vértice AEHL-P-7175, (Longitude: - 43°02'00,542", Latitude: -20°16'37,674" e Altitude: 372,20 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda Jurumirim / Gleba C, situada a zona rural da cidade de Barra Longa-MG, Matrícula de nº 13870, certificação INCRA/SIGEF: 90f5fbb-3859-452e-88ff-4d1d1fd863f5, CNS: 05.522-8, Registrado no Registro de Imóveis de Ponte Nova-MG, da comarca de Ponte Nova-MG, de propriedade de Juliano de Freitas Siqueira, brasileiro, portador do CPF de nº 049.709.916-00, residente e domiciliado em Barra Longa-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°54' e 5,95 m até o vértice AEHL-P-7176, (Longitude: - 43°02'00,674", Latitude: -20°16'37,526" e Altitude: 372,53 m); 321°56' e 7,81 m até o vértice AEHL-P-7177, (Longitude: - 43°02'00,840", Latitude: -20°16'37,326" e Altitude: 372,14 m); 325°52' e 16,86 m até o vértice AEHL-P-7178, (Longitude: - 43°02'01,166", Latitude: -20°16'36,872" e Altitude: 381,77 m); 320°51' e 4,32 m até o vértice AEHL-P-7179, (Longitude: - 43°02'01,260", Latitude: -20°16'36,763" e Altitude: 381,83 m); 323°41' e 12,59 m até o vértice AEHL-P-7180, (Longitude: - 43°02'01,517", Latitude: -20°16'36,433" e Altitude: 389,31 m); 340°25' e 2,51 m até o vértice AEHL-P-7181, (Longitude: - 43°02'01,546", Latitude: -20°16'36,356" e Altitude: 389,71 m); 57°06' e 11,44 m até o vértice AEHL-P-7182, (Longitude: - 43°02'01,215", Latitude: -20°16'36,154" e Altitude: 390,23 m); 41°15' e 15,18 m até o vértice AEHL-P-7183, (Longitude: - 43°02'00,870", Latitude: -20°16'35,783" e Altitude: 391,20 m); 65°27' e 25,33 m até o vértice AEHL-P-7184, (Longitude: - 43°02'00,076", Latitude: -20°16'35,441" e Altitude: 390,99 m); 59°36' e 33,81 m até o vértice AEHL-P-7185, (Longitude: - 43°01'59,071", Latitude: -20°16'34,885" e Altitude: 393,04 m); 64°46' e 20,85 m até o vértice AEHL-P-7186, (Longitude: - 43°01'58,421", Latitude: -20°16'34,596" e Altitude: 393,32 m); 44°28' e 26,63 m até o vértice AEHL-P-7187, (Longitude: - 43°01'57,778", Latitude: -20°16'33,978" e Altitude: 394,27 m); 94°25' e 12,37 m até o vértice AEHL-P-7188, (Longitude: - 43°01'57,353", Latitude: -20°16'34,009" e Altitude: 392,46 m); 70°29' e 28,45 m até o vértice AEHL-P-7189, (Longitude: - 43°01'56,429",